PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 93/2023

Ementa: Dispõe sobre o cumprimento da "ADPF 325", com regulamentação do piso salarial e carga horária mínima dos técnicos e auxiliares em Saúde Bucal do Município de Barra Mansa, adequando o salário base inicial desses servidores municipais aos ditames da "Lei Federal 3.999/61", e dá outras providências.

Art. 1° Fica fixado o salário base inicial dos servidores Técnicos em Saúde Bucal em valor não inferior a R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Tal salário vase corresponderá a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, servindo para o cálculo de salário base proporcional para servidores com jornada diferenciada executada.

Art. 2º Fica assegurado aos Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e o acréscimo de adicional de insalubridade incidente sobre seu salário base. ADPF 325.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, com dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA MANSA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Vereador Dr.Eduardo Pimentel

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esse Projeto de Lei tem por objetivo principal fixar o novo salário base dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Município de Barra Mansa.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 325/DE, considerou recepcionada a fixação do piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas pela Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, em múltiplos do salário-mínimo.

Dessa forma, apresento, aos nobres, essa lei embasada nos argumentos, acima lançados, para que seja deliberada e aprovada por esta Casa Legislativa.